

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Administração – SEMAD Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA Secretaria Municipal de Educação – SEMED Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de artefatos de concretos tipo tubos de concreto, calhas de escoamento em concreto, palanques de concreto, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolão, paver, meio fio e galerias de concreto, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta de Jaraguá do Sul, conforme as necessidades da administração municipal, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8089-1	LAJOTA SEXTAVADA Em concreto prensada, medidas 25x25x8cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa, atendendo a NBR 9781.	M²	4210	R\$ 62,44	R\$ 262.872,40
02	8115-2	TIJOLÃO Tijolão para pavimento intertravado, medidas 25x15x8cm, com resistência a compressão mínima de 35MPa atendendo a NBR 9781.	UN	7750	R\$ 2,31	R\$ 17.902,50
3	97675-1	MEIO FIO Em concreto prensado, medidas 80x25x10cm, com resistência a compressão mínima de 25 Mpa atendendo a NBR 9781.	UN	2450	R\$ 20,36	R\$ 49.882,00
4	97676-1	MEIO FIO	UN	950	R\$ 19,48	R\$ 18.506,00

		Em concreto prensado, medidas 65x25x10cm, com resistência a compressão mínima de 25 mpa atendendo a nbr 9781.				
5	102036-1	PAVER Em concreto vibroprensado, medidas 10x20x8cm, com resistência a compressão mínima de 35 Mpa atendendo a NBR 9781.	M²	2320	R\$ 54,27	R\$ 125.906,40
6	102037-1	PAVER Em concreto vibroprensado, medidas 10x20x6cm, com resistência a compressão mínima de 35 Mpa atendendo a NBR 9781.	M²	2360	R\$ 40,71	R\$ 96.075,60
7	104218-1	BLOCO Em concreto prensado, medidas 39x19x9cm.	UN	3550	R\$ 3,07	R\$ 10.898,50
8	102203-1	CALHA DE ESCOAMENTO Em concreto, medidas 200mmX1000mm.	PÇ	910	R\$ 25,74	R\$ 23.423,40
9	102203-2	CALHA DE ESCOAMENTO Em concreto, medidas 300mmX1000mm.	PÇ	910	R\$ 29,16	R\$ 26.535,60
10	102203-3	CALHA DE ESCOAMENTO Em concreto, medidas 400mmX1000mm.	PÇ	410	R\$ 40,03	R\$ 16.412,30
11	102203-4	CALHA DE ESCOAMENTO Em concreto, medidas 600mmX1000mm.	PÇ	240	R\$ 76,78	R\$ 18.427,20
12	98031-1	PALANQUE Em concreto, medidas 8X8X200cm.	UN	780	R\$ 39,96	R\$ 31.168,80
13	13550-8	PALANQUE Em concreto, medidas 8X10X200cm.	UN	1480	R\$ 33,40	R\$ 49.432,00
14	11100-1	TUBO Em concreto, medidas 0,20X1,00m.	UN	2480	R\$ 33,83	R\$ 83.898,40
15	11099-1	TUBO Em concreto, medidas de 0,30X1,00m.	UN	2960	R\$ 35,43	R\$ 104.872,80
16	10902-1	TUBO Em concreto de 0,40X1,00m.	UN	3910	R\$ 48,75	R\$ 190.612,50
17	11098-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 600mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PS1, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DAABNT.	UN	1200	R\$ 99,79	R\$ 119.748,00
18	102202-1	TUBO Em concreto armado, medidas 800mmX1000mm PA1.	PÇ	200	R\$ 285,17	R\$ 57.034,00
19	102202-2	TUBO Em concreto armado, medidas 1000mmX1000mm PA1.	PÇ	200	R\$ 342,20	R\$ 68.440,00
20	97144-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PS2, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DAABNT.	UN	100	R\$ 60,35	R\$ 6.035,00
21	97145-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção	UN	400	R\$ 179,00	R\$ 71.600,00

		circular, com diâmetro nominal interno de 600mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PA1, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.				
22	97146-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 800mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PA1, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.	UN	150	R\$ 259,73	R\$ 38.959,50
23	97157-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 800mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PA2, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.	UN	100	R\$ 369,66	R\$ 36.966,00
24	97147-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 1000mm e comprimento de 1000mm – CLASSE PA1, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.	UN	100	R\$ 437,13	R\$ 43.713,00
25	97158-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 1000mm e comprimento de 1000mm, Classe PA2, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.	UN	100	R\$ 478,35	R\$ 47.835,00
26	97149-1	TUBO Em concreto de seção circular 1500mmx1000mm - tubo de concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 1500mm e comprimento de 1000mm - classe PA1.	UN	150	R\$ 1.461,70	R\$ 219.255,00
27	97156-1	TUBO Em concreto pré moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 2000mm e comprimento de 1000mm, Classe PA1, fabricados conforme a NBR 8890/2020 DA ABNT.	UN	100	R\$ 2.016,00	R\$ 201.600,00
28	97165-3	GALERIA Em concreto armado pré-fabricado, características: - dimensões: 3,00m x 1,50m x 1,00m - espessura da parede: 20cm - trânsito: 30 ton. - aterro: de 1,00m * fabricadas conforme a NBR 15396/2018 da ABNT.	UN	50	R\$ 4.426,33	R\$ 221.316,50
29	97166-3	GALERIA Em concreto armado pré-fabricado – características: - dimensões: 3,00m x 2,00m x 1,00m - espessura da parede: 20cm - trânsito: 30 ton. - aterro: de 1,00m. * fabricadas conforme a NBR 15396/2018 da ABNT.	UN	60	R\$ 5.288,74	R\$ 317.324,40
30	97169-3	GALERIA Em concreto armado pré-fabricado – características: - dimensões: 4,00m x	UN	20	R\$ 10.200,00	R\$ 204.000,00

		2,00m x 1,00m – (2 segmentos) - espessura da parede: 25cm - trânsito: 45 ton. - aterro: de 1,00m. * fabricadas conforme a NBR 15396/2018 da ABNT.				
31	394721-2	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR Em concreto pré-moldado, medindo 1,10m diâmetro interno X 2,50m de altura interna.	UN	106	R\$ 2.698,52	R\$ 286.043,12
32	394722-2	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR Em concreto pré-moldado, medindo diâmetro interno 1,10m de diâmetro interno X 1,50m altura interna.	UN	106	R\$ 2.167,98	R\$ 229.805,88
VALOR TOTAL					R\$ 3.296.501,80	

1.2. Contratação por item:

Os materiais objeto desta contratação serão licitados por item, tendo em vista que se tratam de materiais divisíveis, com características, especificações e finalidades distintas, o que possibilita a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores preços para a Administração Pública e a contratação apenas dos itens efetivamente necessários, sem prejuízo à execução do objeto.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto por se tratar de medida técnica e economicamente viável, apta a ampliar a competitividade e a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais objeto da presente contratação, consistentes em artefatos de concreto e correlatos, possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma parcelada, sem prejuízo à qualidade dos itens, à eficiência da execução contratual, à funcionalidade da solução pretendida ou à obtenção de economia de escala.

A adoção do parcelamento também favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a competitividade, a isonomia e o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Além disso, considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos e a variação das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, o fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que as aquisições

sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se adequado ao interesse público, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a eficiência da contratação, a ampliação da competitividade e a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reforma e adequação das estruturas e bens públicos municipais.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, calhas de escoamento, galerias de concreto, palanques, blocos de concreto prensado, lajotas, tijolos, pavers, meios-fios, tanques sépticos, filtros anaeróbios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos Direta e Indireta participantes da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul/SC.

A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação, adequação, ampliação, recuperação e implantação de infraestrutura pública municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Os materiais serão empregados em obras e serviços de pequeno, médio e grande porte, compreendendo intervenções de drenagem pluvial, pavimentação, saneamento, contenção, acessibilidade, cercamentos, delimitação de áreas, recuperação de estruturas, manutenção de imóveis públicos, implantação de melhorias urbanas e demais ações de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

Além das obras de infraestrutura urbana, os artefatos de concreto serão utilizados na manutenção e melhoria de prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, centros de educação infantil, equipamentos esportivos, áreas de lazer, estacionamentos, passeios públicos, jardins, sistemas de drenagem e demais bens sob responsabilidade do Município, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a acessibilidade e a adequada prestação dos serviços à população.

Embora as Secretarias participantes possuam atribuições distintas, todas demandam, de forma recorrente, artefatos de concreto para execução de suas atividades. Dessa forma, a realização de um único procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade multientidade, possibilita a padronização das especificações técnicas, a racionalização dos procedimentos administrativos, o ganho de escala, o aumento da

competitividade entre fornecedores e a obtenção de melhores condições de contratação, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contratação é indispensável para garantir a manutenção, ampliação e substituição das estruturas que compõem a infraestrutura urbana, especialmente redes de drenagem pluvial, pavimentação em lajotas de concreto, passeios públicos, calçadas, calçadões, praças, jardins e demais espaços públicos.

Quanto às obras de drenagem, destaca-se a necessidade contínua de substituição de tubulações deterioradas, ampliação da capacidade das redes existentes, implantação de novas travessias, substituição de pontilhões de madeira e demais intervenções destinadas a reduzir alagamentos, melhorar o escoamento das águas pluviais, aumentar a durabilidade das estruturas públicas e proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres. Da mesma forma, as pavimentações executadas com lajotas, pavers e demais artefatos de concreto sofrem desgaste natural decorrente da ação do tempo e do intenso fluxo de veículos e pedestres, exigindo manutenção contínua para preservar suas condições de uso e segurança.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais serão destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades sob sua responsabilidade. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir ambientes escolares seguros, adequadamente conservados e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades educacionais e a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino.

A contratação também contempla o atendimento às intervenções de infraestrutura em núcleos urbanos informais em processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Nesses casos, os artefatos de concreto serão empregados na implantação e melhoria de sistemas essenciais de drenagem pluvial, saneamento básico e demais obras de infraestrutura indispensáveis à consolidação dos núcleos regularizados, contribuindo para a prevenção de alagamentos, melhoria das condições sanitárias, preservação ambiental e elevação da qualidade de vida da população beneficiada.

Também serão atendidos os programas municipais de incentivo ao desenvolvimento rural, instituídos pela Lei Municipal nº 8.966/2022 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 15.917/2022, por meio do fornecimento de tubos, calhas e demais artefatos de concreto destinados à execução de obras de drenagem, manejo de águas pluviais, melhoria de acessos, conservação das propriedades rurais e fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e ao escoamento da produção.

Considerando que a demanda pelos materiais depende da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, da execução de obras de infraestrutura, das ações de regularização fundiária, dos programas de desenvolvimento rural e das necessidades operacionais das diversas Secretarias participantes, não é possível definir previamente os quantitativos exatos que serão utilizados durante o período de vigência da contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, pois possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, evita a formação de estoques desnecessários, reduz desperdícios, proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, assegura maior agilidade no atendimento das demandas e promove o uso eficiente

dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos Direta e Indireta participantes da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, imprevisível e variável das demandas das Secretarias participantes, permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das especificações técnicas, ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhor utilização dos recursos públicos.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e fornecedores vencedores, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Os artefatos de concreto deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização e controle de qualidade dos materiais. Os materiais deverão apresentar resistência estrutural compatível com sua finalidade, uniformidade dimensional, adequado acabamento e durabilidade, não sendo admitidos materiais que apresentem trincas, fissuras, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua segurança, desempenho ou vida útil.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, cabendo à contratada disponibilizar estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, entrega e preservação da integridade dos materiais até seu efetivo recebimento pela Administração, nos locais e prazos estabelecidos.

Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos de fabricação, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais durante o período de garantia legal ou contratualmente estabelecido.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, compreendendo sua fabricação, controle de qualidade, transporte,

entrega, recebimento, armazenamento, utilização, garantia, substituição quando necessária e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente e incentivando práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Os materiais serão empregados em serviços de manutenção, conservação, ampliação e implantação da infraestrutura pública municipal, incluindo obras de drenagem pluvial, pavimentação, saneamento, contenção, acessibilidade, manutenção predial, recuperação de estruturas, implantação de melhorias urbanas e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A contratação também atenderá às ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, mediante fornecimento de artefatos destinados à implantação e melhoria dos sistemas essenciais de drenagem e saneamento, contribuindo para a urbanização, segurança, salubridade e qualidade de vida da população beneficiada.

Da mesma forma, atenderá às demandas dos programas municipais de incentivo ao desenvolvimento rural, instituídos pela Lei Municipal nº 8.966/2022 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 15.917/2022, por meio do fornecimento de tubos, calhas e demais artefatos de concreto destinados à execução de obras de drenagem, manejo de águas pluviais, melhoria dos acessos, conservação das propriedades rurais e fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

Requisitos da solução

Para garantir o atendimento das necessidades da Administração, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização;
- atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos artefatos de concreto;
- resistência estrutural, durabilidade, acabamento e dimensões compatíveis com a finalidade de cada produto;
- ausência de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer vícios que comprometam o desempenho dos materiais;
- fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- capacidade técnica, operacional e logística da contratada para atender aos quantitativos solicitados e aos prazos de entrega estabelecidos;
- realização do transporte, descarga e entrega dos materiais pela contratada, preservando sua integridade até o recebimento definitivo;
- substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais recusados por apresentarem desconformidade com as especificações ou defeitos de fabricação;

- observância das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;
- adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados.

A solução adotada atende às necessidades permanentes das Secretarias participantes, assegura o fornecimento contínuo de materiais essenciais às atividades de infraestrutura municipal e apresenta maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, economicidade e segurança jurídica, constituindo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaraguá do Sul/SC.

4.1.1. Requisitos dos materiais

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando características compatíveis com sua finalidade e observando os requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade e segurança exigidos para sua aplicação.

Os artefatos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matéria-prima de qualidade, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização, vida útil ou segurança.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências dos órgãos competentes e às demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre sua fabricação, comercialização e utilização.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e identificados de forma a permitir sua conferência e rastreabilidade, quando aplicável.

4.1.2. Requisitos do fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelos órgãos participantes, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

4.1.3. Requisitos da contratada

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo o fornecimento dos materiais nas quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando exigível, econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Recebimento, garantia e substituição

Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo previsto neste Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou pela contratada, permanecendo esta responsável pela qualidade, resistência e desempenho dos materiais fornecidos.

4.1.5. Sustentabilidade

Na execução do objeto, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos materiais.

Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, cabendo à contratada adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais relacionados à execução do objeto.

4.1.6. Justificativa dos requisitos

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar que os artefatos de concreto fornecidos apresentem desempenho, resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com as diversas aplicações na infraestrutura pública municipal, garantindo a adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, drenagem, pavimentação, saneamento, acessibilidade e demais intervenções realizadas pelas Secretarias participantes.

As exigências previstas não restringem a competitividade do certame, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.4. Da amostra

Considerando as características do objeto desta licitação, não será exigida a apresentação de amostras. Todavia, os bens a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações e descrições constantes neste Termo de Referência, sob pena de rejeição no momento do recebimento.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. Da participação de consórcios:

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos materiais serão de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os materiais deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os materiais deverão ser entregues, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os materiais entregues pela Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos materiais adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos materiais por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os materiais nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução:

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecedor.

Na entrega estará incluso o transporte com motorista, combustível, carregamento, traslado e descarregamento diretamente nos locais indicados pelas Secretarias.

5.2.9. Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP	Rua Ângelo Rubini, 600,	Barra do Rio Cerro
---	-------------------------	--------------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nas fichas de solicitação emitidas pela SEMDRA e serão encaminhadas de forma digital ao fornecedor.

As fichas de solicitação serão emitidas em duas vias, as quais deverão ser obrigatoriamente preenchidas no momento da entrega, contendo, data, quantidade fornecida, descrição do

material entregue e assinatura do munícipe e do representante do fornecedor (entregador).

A primeira via permanecerá com o munícipe solicitante, enquanto a segunda via deverá ser devolvida à SEMDRA, para fins de controle, conferência e ateste da execução do fornecimento. Os locais de entrega variam conforme a demanda, não havendo ponto fixo de distribuição, podendo abranger tanto áreas rurais quanto urbanas do Município de Jaraguá do Sul, sendo integralmente de responsabilidade do fornecedor a logística, transporte e entrega dos materiais até o endereço indicado em cada solicitação.

OBS.:

As demais entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural do Município, sendo os locais indicados nas Autorizações de fornecimento, e que em caso de necessidade, serão solicitadas entregas fracionadas em mais de um local.”

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INCC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da

vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica - Art. 67:

8.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para fornecimento de artefatos de concretos e correlatos, devendo ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) Apresentação de Alvará de Licença para Localização e Permanência, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda do município sede do licitante, com validade para o exercício vigente;

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

8.2.4.5. O Município poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

8.4.3. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.4.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.4.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.4.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

- d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- c) Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação:

- a) Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhado pelo Contratante, por meio eletrônico ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, de seus anexos e da Ata de Registro de Preços ou contrato, assumindo todos os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.
- c) Atender a todos os pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, não sendo admitido atraso ou recusa em razão de pedido de revisão de preços ou de substituição de marca.
- d) Fornecer os materiais pelos preços registrados e com as marcas homologadas e publicadas pelo Contratante, quando aplicável.
- e) Entregar os materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais até o local indicado pelo Contratante.

- g) Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, responsabilizando-se por sua substituição, às suas expensas, sempre que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, avarias ou qualquer desconformidade, durante o prazo de garantia legal ou contratual, ainda que constatados após o recebimento definitivo ou após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
- h) Quando comprovado que o material registrado deixou de atender às especificações técnicas ou à legislação aplicável, promover sua substituição, mediante prévia aprovação do Contratante, sem prejuízo da qualidade originalmente exigida.
- i) Corrigir imediatamente as irregularidades apontadas pela fiscalização durante a execução do fornecimento.
- j) Apresentar laudos, certificados, ensaios, declarações ou demais documentos técnicos que comprovem a qualidade e a conformidade dos materiais, sempre que exigidos pela Administração.
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários, de representação legal ou qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legalmente exigíveis.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer transferência dessa responsabilidade ao Contratante.
- o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.
- p) Comunicar imediatamente ao Contratante eventual indisponibilidade do produto no mercado, apresentando documentação comprobatória e propondo solução compatível, sujeita à aprovação da Administração.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.
- r) Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, salvo quando sua divulgação for exigida por lei.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários ao atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- u) Cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais hipóteses previstas na legislação.
- v) Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação.

- w) Submeter-se às normas, procedimentos e orientações expedidas pelo Contratante relativas à execução do objeto.
- x) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário, ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer a execução do fornecimento.
- y) No fornecimento de artefatos de concreto (lajotas, tijolinhos, meios-fios e pavers), apresentar, a cada entrega, declaração contendo a data de fabricação dos materiais, conforme exigência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- z) No fornecimento de tubos, responsabilizar-se exclusivamente pela fabricação, fornecimento, entrega e eventual reposição dos materiais, não sendo de sua responsabilidade a instalação ou assentamento dos tubos, calhas e palanques.
- aa) Garantir que todos os materiais fornecidos atendam às exigências da legislação vigente, às especificações técnicas do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por sua qualidade perante a Administração.
- ab) A contratada deverá apresentar declaração de que os materiais ofertados atendem às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente às ABNT NBR 9781, ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396, ou às que vierem a substituí-las, conforme o item fornecido. A referida declaração, bem como os demais documentos comprobatórios previstos neste item, poderá ser exigida pela fiscalização durante as entregas dos materiais, no recebimento provisório ou no recebimento definitivo, sempre que necessário para verificar a conformidade dos produtos e a regularidade da execução contratual.
- ac) Aceitar que os materiais fornecidos sejam submetidos à conferência, inspeção e ensaios pela fiscalização designada pelo Contratante, podendo ser recusados os materiais que apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituí-los no prazo fixado pela Administração.
- ad) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, trincas, fissuras, deformações, lascas, avarias ou quaisquer outros danos que comprometam sua qualidade, desempenho ou durabilidade. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, ou transportados de forma adequada para preservar sua integridade física até o recebimento definitivo pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.296.501,80** (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração, de Cultura, Esporte e Lazer, da Educação, de Assistência Social e Habitação, de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, de Obras e Serviços Públicos, da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração direta e indireta participantes do processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Iraci Müller Secretária Municipal da Educação	Ivana Atanasio Dias Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	Rogério Luiz Silva Secretário Municipal da Saúde
Jaciel Juliano Gomes Diretoria de Habitação Ordenador do FMHIS	Alceu Gilmar Moretti Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração	